



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3792

Ji-Paraná (RO), 17 de junho de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 03
DECRETO.....	PÁG. 05
LEIS.....	PÁG. 05
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 53
AVISO DE REVOGAÇÃO.....	PÁG. 53
INFORMES CONASEMS.....	PÁG. 53
PORTARIA.....	PÁG. 54
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG. 54
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...	PÁG. 54

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6122/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Inscrição de servidores em curso presencial sobre o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial sobre o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, ministrado pela empresa REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 44.689.136/0001-26, que será realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2022, em Porto Velho/RO, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.06/16 e 38/47), Folheto de divulgação do curso (fl.21) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições n.º 01253/22 e 01265/22 (fls.18 e 90).

Extrai-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor individual de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) para 03 (três) servidores, perfazendo o valor total de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), conforme apresentado no item 8 do Termo de Referência (fl.10) e no Despacho da Secretaria (fl.92).

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.97, e embasado no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 30 de maio de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-1481/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurando em desfavor da servidora Jucélia Wionzak, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n.º 27347-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que foi indiciada por *abandono de cargo ou emprego*, infração prevista no artigo 172, caput, da Lei n.º 1.405/2005, cuja penalidade de *demissão* encontra-se especificada no artigo 168, inciso II, da mesma Lei.

Cumpridas as formalidades processuais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) concluiu pela demissão da servidora, conforme trecho extraído da Manifestação de fls.47/49verso:

Por todo o exposto, diante das provas trazidas aos autos, sobretudo presente o *animus abandonandi*, requisito fundamental para configurar o abandono de cargo, conclui esta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que a servidora Jucélia Wionzak cometeu a infração tipificada no artigo 172 da Lei n.º 1.405/05, ou seja, abandono de cargo ou emprego público.

Esta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com fundamento no art. 168, inciso II da Lei 1.405/05, opina pela demissão da servidora.

Além disso, a Comissão mencionou a ocorrência do crime de *abandono de cargo público*, tipificado no artigo 323 do Código Penal, ressaltando a necessidade do envio de cópia dos autos às autoridades competentes.

Deste modo, acolho a opinião e os fundamentos apresentados pela CPPAD às fls.47/49verso, e **DECIDO** impor a pena de *demissão* à servidora Jucélia Wionzak, nos termos apontados.

Na oportunidade, **DETERMINO** a comunicação dos fatos às autoridades competentes, considerando a ocorrência do crime de abandono de cargo público, tipificado no artigo 323 do Código Penal.

Ao GGRH para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2053/2012

INTERESSADO: Simone Lia Pires
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurando em desfavor da servidora Simone Lia Pires, ocupante do cargo de Psicóloga, 40h, Matrícula n.º 11026-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que foi indiciada por *abandono de cargo ou emprego*, infração prevista no artigo 172, caput, da Lei n.º 1.405/2005, cuja penalidade de *demissão* encontra-se especificada no artigo 168, inciso II, da mesma Lei.

Cumpridas as formalidades processuais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) concluiu pela demissão da servidora, conforme trecho extraído da Manifestação de fls.102/104verso:

Por todo o exposto, diante das provas trazidas aos autos, sobretudo presente o *animus abandonandi*, requisito fundamental para configurar o abandono de cargo, conclui esta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que a servidora Simone Lia Pires cometeu a infração tipificada no artigo 172 da Lei n.º 1.405/05, ou seja, abandono de cargo público.

Esta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com fundamento no art. 168, inciso II da Lei 1.405/05, opina pela demissão da servidora.

Além disso, a Comissão mencionou a ocorrência do crime de *abandono de cargo público*, tipificado no artigo 323 do Código Penal, ressaltando a necessidade do envio de cópia dos autos às autoridades competentes.

Deste modo, acolho a opinião e os fundamentos apresentados pela CPPAD às fls.102/104verso, e **DECIDO** impor a pena de *demissão* à servidora Simone Lia Pires, nos termos apontados.

Na oportunidade, **DETERMINO** a comunicação dos fatos às autoridades competentes, considerando a ocorrência do crime de abandono de cargo público, tipificado no artigo 323 do Código Penal.

Ao GGRH para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4428/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prezada Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a aquisição de material de consumo (porta de vidro com instalação), como detalhado no Termo de Referência (fls.04/10) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 00934/22 (fl.11).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta a média do valor total para a contratação no importe de R\$ 2.365,33 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme Despacho n.º 620/CGP/2022 (fl.37).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.44, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *Dispensa de*

Licitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 13 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2508/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prezada Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a aquisição de material permanente (portão de aço), como detalhado no Termo de Referência (fls.33/39) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 00518/22 (fl.11).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta a média do valor total para a contratação no importe de R\$ 4.966,67 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Despacho n.º 617/CGP/2022 (fl.69).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.74, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *Dispensa de Licitação* com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 13 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11997/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prezada Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a aquisição de material de consumo (produtos químicos) para manutenção e limpeza de piscina do Centro de Convivência do Idoso – CCI, como detalhado no Termo de Referência (fls.34/39) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 01105/22 (fl.189).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta a média do valor total para a contratação no importe de R\$ 14.445,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme Despacho n.º 619/CGP/2022 (fl.198).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.206, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *Dispensa de Licitação* com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 13 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5267/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
ASSUNTO: Participação na 1ª Edição da FEMUR – Feira dos Municípios de Rondônia 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vieram os autos para análise e decisão quanto a Participação na 1ª

Edição da FEMUR – Feira dos Municípios de Rondônia 2022, que será realizada nos dias 16 a 19 de junho de 2022, abrangendo o serviço de locação de stand master, limpeza do local, energia elétrica, identificação visual, carpete, internet, segurança, mobiliário e publicidade, organizada pela empresa BRASIL BUSINESS COMÉRCIO, NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.185.507/0001-03, conforme consta no Termo de Referência (fls.69/80) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01195/22 (fl.81).

A Superintendência de Compras e Licitações emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 041/CPL/PMJP/RO/2022 (fls.131/132verso), apresentando o resultado do procedimento. Importante mencionar o advento de adendo modificador em decorrência de erro material, juntado à fl.184.

Instada a se manifestar quanto a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 515/PGM/PMJP/2022 (fls.191/197), ocasião em que opinou favoravelmente.

Ante ao exposto e considerando parecer jurídico supramencionado, **RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento nos artigos 25 da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa **BRASIL BUSINESS COMÉRCIO, NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.185.507/0001-03**, no valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5974/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de vale-transportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vieram os autos para análise e decisão quanto a contratação direta da empresa para fornecimento de vale-transportes, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/11) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01237/22 (fl.36).

A Superintendência de Compras e Licitações emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 042/CPL/PMJP/RO/2022 (fls.73/75), apresentando o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar quanto a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 526/PGM/PMJP/2022 (fls.85/88verso), ocasião em que opinou favoravelmente.

Ante ao exposto e considerando parecer jurídico supramencionado, **RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Decreto Municipal n. 0146/GAB/PMJP/2022, em favor da empresa **TRANSVIDA TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO LTDA, CNPJ n. 84.705.995/0001-86**, no valor total de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5284/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com fito a apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme detalhado no Termo de Referência (fls. 04/11), na Justificativa (fls. 28/33) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº01096/22 (fl. 12).

A Comissão Permanente de Licitação emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 040/CPL/PMJP/RO/2022 (fls. 54/55v), apresentando o resultado do procedimento.

Os autos foram submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Município, que manifestou-se favoravelmente a contratação direta pretendida nos autos, conforme explicitado no Parecer Jurídico nº 523/PGM/PMJP/2022 (fls. 89/99), desde que fosse sanado as pendências apontadas no respectivo parecer.

As pendências foram sanadas conforme demonstra documentos à fls. 100/106.

Ante ao exposto e considerando as manifestações supramencionadas, **RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa **PINHEIRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 44.553.604/0001-30**, no valor total de **18% (dezoito por cento)** para cada **R\$ 1.000,00** efetivamente recuperado pelo contratante.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4422/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva (peça e mão de obra) em equipamento de arco cirúrgico hospitalar

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vieram os autos para análise e decisão quanto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva (peça e mão de obra) em equipamento de arco cirúrgico hospitalar, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/21) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00880/22 (fl.22).

A Superintendência de Compras e Licitações emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 036/CPL/PMJP/RO/2022 (fls.125/126), apresentando o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar quanto a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 447/PGM/PMJP/2022 (fls.148/155), ocasião em que opinou favoravelmente.

Ante ao exposto e considerando parecer jurídico supramencionado, **RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.029.372/0003-02**, no valor total de **R\$ 16.772,11** (dezesesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e onze centavos).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1224/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de rufo cumeeira, rufo pingadeira com serviços de instalação, revisão de calha e revestimento de chapa

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de rufo cumeeira, rufo pingadeira com serviços de instalação, revisão de calha e revestimento de chapa, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.05/15), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00263/22 (fl.04).

A Controladoria-Geral de Preços apresentou **média dos valores no importe de R\$ 7.543,31 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), conforme Despacho nº 319/CGP/2022 (fl.23).**

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se definindo o enquadramento do procedimento em *Dispensa de Licitação* (fl.31). Em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fl.32).

No entanto, conforme explicitado pela SUPECOL (fls.59/60), houve a necessidade de realização de cotações junto a outras empresas do ramo. Em seguida, juntou-se aos autos os documentos de fls.61/95.

A Controladoria-Geral de Preços apresentou, através do Despacho nº 635/CGP/2022 (fl.96), nova média de preços no valor de R\$ 9.882,50 (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Assim, a SUPECOL remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quanto a emissão de nova autorização do Chefe do Executivo, levando em consideração que os valores foram ajustados (fl.98).

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** a instauração do procedimento de *Dispensa de licitação*, previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Fica revogada a autorização publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3728, de 16 de março de 2022, página 2.

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação interpretavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Jeferson Barbosa (interinamente)
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6822/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, visando a aquisição de equipamentos de informática (telefones sem fio), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 006/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n. 140/2021, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 887/SRP/SUPECOL/2022 (fl.54), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.462.543/0001-44**, no valor total de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6384/2021 (Volumes 1 a 5)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Execução de obra de pavimentação de vias urbanas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata da Sessão Pública – Concorrência Pública n. 006/2021/PMJP/RO (fls.1372/1373), que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de pavimentação de vias urbanas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo a Concorrência Pública n. 006/2021/PMJP/RO, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e adotando como fundamento a manifestação da Procuradoria-Geral do Município no Parecer Jurídico n. 539/PGM/PMJP/2022 (fls.1381/1385verso), que opinou favoravelmente à homologação do procedimento, bem como a manifestação do engenheiro civil do Município, que informou que os valores unitários são individualmente concordantes com os apresentados pela Administração no processo e com os preços praticados no mercado (fl.1375).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 17.471.810/0001-29**, no valor de **R\$ 6.799.992,00** (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

À PGM para elaboração de Contrato.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

DECISÕES DO GABINETE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6761/2022 (Vol. I)**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
 Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, em nome do Sra. Kellen Nayara Cardoso, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6900/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
 À Secretaria Municipal de Fazenda
 Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, em nome do Sr. Jesse Mendonça Bitencourt, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5933/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
 Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas a Membro da CPL, Sra. Patrícia da Silva Fernandes Andrade, haja vista seu deslocamento a cidade de Cacoal/RO para fazer o Curso Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme Concessão de Diárias nº 069/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 32/32verso através do Parecer n. 1108/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4553/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: SEMASF
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
 Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas a Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, Sra. Ana Maria Alves Santos Vizeli, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar do III Encontro Rondoniense de Gestores Municipais de Assistência Social, conforme Concessão de Diárias nº 058/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 78/78verso, através do Parecer n. 938/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5738/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: SEMASF
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias concedidas a Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, Sra. Ana Maria Alves Santos Vizeli, haja vista seu deslocamento a cidade de Manaus/AM para participar do 22º Encontro Regional Congemas - NORTE, conforme Concessão de Diárias nº 069/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 77/77verso, através do Parecer n. 1174/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6120.2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
 Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias concedidas a Controladora Geral do Município, Sra. Patrícia Margarida Oliveira Costa, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar do Curso Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme Concessão de Diárias nº 14/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 57/57verso, através do Parecer n. 1151/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1175/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
 Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da Secretaria Municipal de Educação, em nome do Sr. Jeferson Lima Barbosa, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobrir despesas emergenciais e aquisição de material de consumo, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 59/59verso, através do Parecer nº 1087/CGM/2022, dando por aprovada a referida prestação de contas, desde que houvesse o saneamento das pendências apontadas no item 5 e subitens.

As respectivas pendências foram sanadas conforme fl. 60.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Arquive-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3142/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
 Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da Secre-

taria Municipal de Agricultura e Pecuária, em nome do Sr. Jesse Mendonça Bitencourt, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobrir despesas emergenciais e aquisição de material de consumo, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 05/06.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 68/68verso, através do Despacho n. 151/2022/CGM/PMJP, dando por aprovada a referida prestação de contas.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3650/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, em nome da Sra. Ana Maria Alves Santos Vizeli, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para cobrir despesas emergenciais e aquisição de material de consumo, conforme especificado no Termo de Referência nº 031/SEMASF/2022 às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 61/61verso, através do Parecer n. 1105/2022/CGM/PMJP, dando por aprovada a referida prestação de contas.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3247/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias concedidas a Conselheira Tutelar do Município de Ji-Paraná, Sra. Carla Maria de Oliveira Góis, haja vista seu deslocamento a cidade de Brasília/DF para participar do encontro nacional de conselheiros tutelares, conforme Concessão de Diárias nº 041/GABPREF à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 51/51verso, através do Parecer n. 1099/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5929/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas a Gestora de Processo, Sra. Sirlei Machado de Almeida Oliveira, haja

vista seu deslocamento a cidade de Cacoal/RO para fazer o curso Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme Concessão de Diárias nº 067/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 34/34verso, através do Parecer n. 1096/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5529/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária concedida ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Cleberon Littig Bruscke, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para participar de reuniões no DER, conforme Concessão de Diárias n. 065/GABPREF/2022, fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 28/28verso, através do Parecer n. 1100/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6300/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Pedro Cabeça Sobrinho, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para assessorar o Senhor Prefeito em reuniões na Casa Civil, Caixa Econômica Federal, DER e na SEOSP, conforme Concessão de Diárias à fl.04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 27/27verso, através do Parecer n. 1180/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5733/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Pedro Cabeça Sobrinho, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal, DER, SEOSP e SESAU, conforme Concessão de Diárias à fl.04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 27/27verso, através do Parecer n. 1057/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO**

VO as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5527/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária concedida a Coordenadora Geral de Atos Oficiais, Sra. Maria Edemite de Aquino Barroso, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para acompanhar o Senhor Prefeito em reunião no DER, conforme Concessão de Diárias n. 063/GABPREF à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se à fl. 27/27verso, através do Parecer nº 1144/CGM/2021, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5116/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas ao Assessor Militar, Sr. Max Willian Costa Fonseca, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para acompanhar o Sr. Prefeito em reuniões na Casa Civil, conforme Concessão de Diárias nº 061/GABPREF/2022 à fl. 05.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 25/25verso, através do Parecer n. 1146/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6310/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas ao Assessor Militar, Sr. Max Willian Costa Fonseca, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para acompanhar o Sr. Prefeito em reuniões da Casa Civil e SEOSP, conforme Concessão de Diárias à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 25/25verso, através do Parecer n. 1155/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** as prestações de contas juntadas aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4626/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias concedidas ao Supervisor de Assuntos Administrativos, Sr. Edilson Alves Vieira, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para tratar assuntos relacionados a prestação de contas do programa "Título Já", conforme Concessão de Diárias nº 048/GABPREF à fl. 05. Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 29/29verso, através do Parecer n. 1141/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6308/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas ao Prefeito, Sr. Isaú Raimundo Fonseca, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para participar de reuniões na Casa Civil e SEOSP, conforme Concessão de Diárias n. 077/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 26/26verso, através do Parecer n. 1156/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5511/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária concedida ao Prefeito, Sr. Isaú Raimundo Fonseca, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para participar de reuniões no DER, conforme Concessão de Diárias n. 062/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 26/26verso, através do Parecer n. 1145/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5526/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária concedida em favor do Assessor Militar, Sr. Miquéias de Souza Pena, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para acompanhar

o Senhor Prefeito em reuniões no DER, conforme Concessão de Diárias n. 064/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 31, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade, uma vez que foram sanadas as pendências apontadas no Parecer nº 1066/CGM/2022 às fls. 26/26verso.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6309/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas em favor do Assessor Militar, Sr. Miquéias de Souza Pena, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para acompanhar o Senhor Prefeito em reuniões na Casa Civil e SEOSP, conforme Concessão de Diárias n. 075/GABPREF/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 26/26verso, através do Parecer n. 1159/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5115/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas em favor do Assessor Militar, Sr. Miquéias de Souza Pena, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para fazer acompanhar o Senhor Prefeito em reuniões na Casa Civil, Comando Geral e Diretoria de Ensino, conforme Concessão de Diárias n. 060/GABPREF/2022 à fl. 05.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 30/30verso, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade, uma vez que foram sanadas as pendências apontadas no Parecer nº 1054/CGM/2022 às fls. 25/25verso.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6307/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias
A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas a Coordenadora Geral de Atos Oficiais, Sra. Maria Edenite de Aquino Barroso, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para acompanhar o Senhor Prefeito em reuniões na Casa Civil, conforme Concessão de Diárias n. 074/GABPREF à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se à fl. 26/26verso, através do Parecer nº 1164/CGM/2021, concluindo pela aprovação das referidas prestações

de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETO

DECRETO Nº 2500, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Declara Luto Oficial no Município de Ji-Paraná pelo falecimento de Dom Bruno Pedron.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Bispo Emérito Dom Bruno Pedron, ocorrido nesta data;

Considerando que Dom Bruno Pedron era um religioso exemplar, e deixará em nossas lembranças e na nossa história seu legado,

Considerando o consternamento geral da comunidade jiparanaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Reverendíssimo Bispo Emérito,

Considerando, finalmente, que é uma oportunidade de render justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Ji-Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Reverendíssimo Bispo Emérito Dom Bruno Pedron, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Ji-Paraná, como cidadão e líder espiritual.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEIS

LEI Nº 3542 17 DE JUNHO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Prorroga o prazo de vigência da Lei Municipal n. 3393, de 29 de abril de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia com interveniência do 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - 2ºGB/CBMRO.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Municipal n. 3393, de 29 de abril de 2021 até o dia 30 de novembro de 2022, dando nova redação ao parágrafo único do art. 2º:

“Art. 2º Parágrafo Único. A presente lei tem vigência até 30 de novembro de 2022, mediante lavratura do Termo de Convênio pela Procuradoria-Geral do Município.” [NR]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de junho de 2022

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3543 17 DE JUNHO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional

Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 115.913,65 (cento e quinze mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) conforme a seguir se especifica:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1495 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 68.857,22
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

1500 12.365.0002.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola 38.179,37
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

1501 12.365.0002.2083.0001 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche 8.877,06
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 040 Recurso Próprio 25% - Creche

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, conforme a seguir descrito:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
211 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental -115.913,65
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei 3411, de 9 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3544 17 DE JUNHO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Disciplina a retirada, transporte e destinação final de aterros de descarte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, a municípios, a retirada, o transporte e a destinação final de aterros de descarte, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Os aterros de descarte poderão ser retirados e transportados por particulares para nivelamento de terreno ou edificação de moradia, empreendimento, sede de instituição, área de lazer, sem qualquer garantia quanto à qualidade do produto disponibilizado pelo Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - aterro de descarte: todo e qualquer material retirado de vias públicas por ocasião da realização das obras de pavimentação e que sejam

inservíveis para o Município em quaisquer outras obras ou serviços; II - munícipe: pessoa física ou jurídica:

- a) pessoa física: cidadão com residência no Município de Ji-Paraná;
- b) pessoa jurídica: empresa, instituição religiosa ou assistencial estabelecida no Município;

Art. 3º Sempre que possível, o Município deverá priorizar municípios estabelecidos no bairro em que estiver ocorrendo as obras de pavimentação ou em áreas limítrofes.

§ 1º Será permitida retiradas sucessivas para o mesmo beneficiário, ressalvados os casos que houver sobre de aterro e falta de interessados em recebê-lo.

§ 2º O deferimento dos pedidos fica condicionado ao volume do montante disponível dos aterros de descarte.

Art. 4º O transporte do aterro de descarte fica sob as expensas e responsabilidade do munícipe interessado, sendo vedada essa prática pelo Município.

Parágrafo Único. O munícipe é inteiramente responsável pelo depósito e destinação final do aterro retirado, sendo vedado deixá-lo em via pública, sob pena de aplicação de multa estabelecida no Código de Posturas Municipal e impedimento futuro de nova retirada.

Art. 5º Fica vedada a retirada de aterros de descarte:

- I – para pessoa jurídica com CNIS relacionado a atividades de terraplanagem, depósitos de areia, e atividades semelhantes;
- II – para comercialização.

Parágrafo Único. Detectada fraude na obtenção ou comercialização do material recebido, o munícipe contemplado será compelido a ressarcir o Erário do custo do material, em valor a ser apurado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) é a Unidade Gestora responsável pela concessão do presente benefício, devendo controlar, fiscalizar e acompanhar a retirada do aterro de descarte.

Art. 7º Esta lei será regulamentada, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de junho de 2022

ISAÚ FONSECA
Prefeito

LEI Nº 3545 17 DE JUNHO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Ji-Paraná para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Ji-Paraná, para o exercício de 2023.

Art. 2º O orçamento do Município de Ji-Paraná para o exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I – as prioridades da Administração Municipal;
- II – as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
- III – as Metas Fiscais;
- IV – o Orçamento Fiscal;
- V – o Controle da Despesa Pública;
- VI – as Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta;
- VII – o Orçamento da Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundo Previdenciário.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º Constitui-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2023:

I – promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;

II – promover o desenvolvimento e crescimento urbano de forma ordenada, preservando o meio ambiente, em concordância com o Plano Diretor e suas diretrizes;

III – promover o desenvolvimento sócio econômico sustentável, inclusive através de incentivo e fomento ao setor de serviços e implantação de indústrias;

IV – promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

V – promover a transparência e eficiência da gestão pública.

Parágrafo único. O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidos no Anexo das Metas Físicas da presente Lei.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.

Art. 5º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 6º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

I – o orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquia e fundações mantidas pelo Poder Público, bem como da sociedade de economia mista, inclusive o Fundo de Previdência Social – FPS;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – a seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 7º A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III – modernização na ação governamental.

CAPÍTULO IV DAS METAS FISCAIS

Art. 8º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 9º As receitas e as despesas serão estimadas com base nos índices oficiais vigentes, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2022, incumbindo à Administração:

- I – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III – expandir o número de contribuintes;
- IV – atualizar cadastro imobiliário fiscal;
- V – demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser previsto na Lei Orçamentária Anual;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

a) a transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

b) na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em 50% (cinquenta por cento) do montante expresso na Lei de Orçamento para 2023;

c) para efeitos desta lei, entende-se por:

1) órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;

2) unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

3) programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;

4) atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

5) projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

6) Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.

V – utilizar o excesso de arrecadação unicamente para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas, de forma precisa e especialmente da área social, nas ações a saber:

a) atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;

b) produção e aquisição de moradias destinadas a operacionalizar o desfavelamento e programas de moradias populares a famílias de baixa renda;

c) incremento de programas na área da saúde.

VI – remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo;

VII – incluir nos programas de governo constantes do orçamento, as emendas parlamentares.

Parágrafo Único – Os casos previstos nos incisos I, II, V, VI e VII, dependerão de prévia autorização legislativa para ser realizada.

Art. 11. O limite autorizado no artigo 10 será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de Dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;

IV – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e Educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

Art. 12. Se o Projeto da Lei Orçamentária de 2023 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo único. Se o Projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 13. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance

das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;

III – emitir, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos, e as entidades da Administração Indireta.

Art. 15. A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 16. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder o reajuste de servidores, visando manter o poder aquisitivo em decorrência da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no artigo 16 da LC 101/2000.

§2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo caso necessário, autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente.

Art. 17. A reserva de contingência será limitada a 1% (um por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 18. Para efeito do cumprimento do § 3º artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 19. As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e amortização da dívida pública;

III – contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;

IV – transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;

V – ações judiciais objeto de precatórios;

VI – despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 20. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21. A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II – clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Associações de Pais e Mestres - APMs das Escolas Municipais, as Associações de Pais e Funcionários - APFs dos Centros Municipais de Educação Infantil e a Fundação Cultural e Artística de Ji-Paraná, Associações de Classe, Federações, Confederações, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não-governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo Único;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2023, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para a autorização de celebração de convênio.

Art. 22. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 23. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 24. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao

Poder Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:

I – mensagem;

II – projeto de lei orçamentário;

III – tabelas explicativas da receita e despesas dos 03 (três) últimos exercícios.

Art. 25. Integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações direta e indireta:

I – sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;

II – sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III – sumário da receita por fonte;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 26. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 27. A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte seqüência:

I – limitação das despesas com:

a) aquisição de equipamentos;

b) inversões e investimentos em obras;

c) horas extraordinárias;

d) convênios para subvenção social ou econômica.

II – redução percentual das despesas com:

a) aquisição de materiais de consumo;

b) contratação de serviços de terceiros;

c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 28. Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 29. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Art. 31. O orçamento da Administração Indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes e de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 32. O Poder Executivo, mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por lei no decorrer do exercício de 2022.

Art. 33. O Poder Executivo, mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por lei no decorrer do exercício de 2022.

CAPÍTULO VIII DO ORÇAMENTO DA EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Art. 34. O orçamento de investimentos da Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundo Previdenciário, compreenderá as receitas próprias, as receitas de inversões do Município e suas aplicações.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá aos 17 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10.150.631,40	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência (caso não ocorra previsão via precatórios), cancelamento e redução de outras despesas	10.150.631,40
Ajuste no Controle de Preços	6.552.032,29	Suplementação Através de Crédito Adicional a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	6.552.032,29
Dívidas em Processo de Reconhecimento Reconhecimentos de Dívidas Administrativas Avais e Garantias Concedidas Assunção de Passivos Déficits futuro do RPPS	5.735.021,18	Suplementação Através de Crédito Adicional da Reserva de Contigência RPPS	5.735.021,18
Assistências Diversas Outros Passivos Contingenciais			
SUB-TOTAL	22.437.684,87	SUB-TOTAL	22.437.684,87

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação Restituição de Tributos a Maior Discrepância de Projeções: Outros Riscos Fiscais			
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00
TOTAL	22.437.684,87	TOTAL	22.437.684,87

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundo Municipal de Previdência Social, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Banco Central do Brasil.

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF

O cálculo do Ajuste de controle de Preço é realizado através do levantamento das atas de registro de preço do exercício de 2022 até o mês de março e a média dos últimos 3 anos das atas de registros de preços referente ao período de abril a dezembro, aplicando o índice de inflação do IPCA de 6,86% (conforme relatório do BACEN 25/03/2022).

Os Déficits futuros do RPPS, foram considerados o valor atribuído ao aporte atuarial, para possíveis concessão de benefícios em 2022, conforme Decreto n. 15324/GAB/PM/JP/2021.

Rui Vieira de Souza

Presidente da Comissão da LDO

Decreto n. 1381/2022



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
(a)	(b)	x 100	x 100	(a)	(b)	x 100	x 100	(c)	(d)	x 100	x 100	
Receita Total	436.079.927,87	414.840.114,03	0,93	126,75	500.532.541,21	476.153.482,88	1,06	145,48	574.511.250,80	546.528.967,65	1,22	166,99
Receitas Primárias (I)	424.639.436,22	403.956.845,72	0,90	123,43	487.401.144,89	463.661.667,51	1,04	141,67	559.439.034,10	532.190.861,97	1,19	162,61
Receitas Primárias Correntes	399.318.454,93	379.869.154,23	0,85	116,07	458.337.722,57	436.013.815,22	0,97	133,22	526.080.037,96	500.456.657,12	1,12	152,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.367.882,14	85.966.402,34	0,19	26,27	103.724.255,12	98.672.236,61	0,22	30,15	119.054.700,03	113.255.993,18	0,25	34,60
Contribuições	18.699.610,00	17.788.822,30	0,04	5,44	21.463.412,36	20.418.010,23	0,05	6,24	24.635.704,70	23.435.792,15	0,05	7,16
Transferências Correntes	287.535.740,36	273.530.955,44	0,61	83,57	330.033.522,79	313.958.830,65	0,70	95,93	378.812.477,45	360.361.945,83	0,80	110,11
Demais Receitas Primárias Correntes	2.715.222,43	2.582.974,15	0,01	0,79	3.116.532,31	2.964.737,73	0,01	0,91	3.577.155,78	3.402.925,97	0,01	1,04
Receitas Primárias de Capital	25.320.981,29	24.087.691,49	0,05	7,36	29.063.422,32	27.647.852,29	0,06	8,45	33.358.996,14	31.734.204,85	0,07	9,70
Despesa Total	436.079.927,87	414.840.114,03	0,93	126,75	500.532.541,21	476.153.482,88	1,06	145,48	574.511.250,80	546.528.967,65	1,22	166,99
Despesas Primárias (II)	342.032.956,11	325.373.816,70	0,73	99,41	392.585.427,02	373.464.066,80	0,83	114,11	450.609.553,14	428.662.055,88	0,96	130,97
Despesas Primárias Correntes	291.021.080,72	276.846.537,98	0,62	84,59	334.033.996,45	317.764.456,29	0,71	97,09	383.404.221,13	364.730.042,93	0,81	111,44
Pessoal e Encargos Sociais	184.810.970,16	175.809.522,60	0,39	53,72	212.126.031,55	201.794.170,04	0,45	61,66	243.478.259,01	231.619.348,38	0,52	70,77
Outras Despesas Correntes	106.210.110,56	101.037.015,37	0,23	30,87	121.907.964,90	115.970.286,25	0,26	35,43	139.925.962,11	133.110.694,55	0,30	40,67
Despesas Primárias de Capital	51.011.875,39	48.527.278,72	0,11	14,83	58.551.430,57	55.699.610,51	0,12	17,02	67.205.332,01	63.932.012,95	0,14	19,53
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	82.606.480,11	78.583.029,02	0,18	24,01	94.815.717,87	90.197.600,71	0,20	27,56	108.829.480,96	103.528.806,09	0,23	31,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	28.525.562,34	27.136.189,44	0,06	8,29	32.741.640,45	31.146.918,24	0,07	9,52	37.580.854,92	35.750.432,77	0,08	10,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	6.454.649,16	6.140.267,47	0,01	1,88	9.293.150,21	8.840.515,80	0,02	2,70	9.674.512,14	9.203.303,02	0,02	2,81
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	104.677.393,29	99.578.951,00	0,22	30,43	118.264.208,11	112.504.003,15	0,25	34,37	136.735.823,75	130.075.935,83	0,29	39,74
Dívida Pública Consolidada	81.134.489,92	77.182.733,94	0,17	23,58	67.772.801,56	64.471.843,19	0,14	19,70	44.857.308,30	42.672.477,45	0,10	13,04
Dívida Consolidada Líquida	-131.185.293,35	-124.795.750,91	-0,28	-38,13	-175.927.845,67	-167.359.061,71	-0,37	-51,14	-234.862.294,60	-223.423.035,20	-0,50	-68,26
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda/Coordenação de Contabilidade, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e Banco Central do Brasil.

PIB RO - 2019:
RCL - 202147.091.336.000,00
344.045.705,91

O Valor Corrente da Receita total projetada para o exercício de 2023 / 2024 / 2025, foi apurado, considerando os valores arrecadados de 2021 aplicados ao Índice de Crescimento Econômico, considerando a média do IPCA dos Últimos cinco anos, em obediência ao Princípio da Razoabilidade estabelecido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 57/2017/TCE-RO

O Valor da Despesa total projetada para o exercício de 2023 / 2024 / 2025, foi apurado, considerando os valores arrecadados de 2021 aplicados ao Índice de Crescimento Econômico, considerando a média do IPCA dos Últimos cinco anos.



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Os Resultados fiscais foram calculados pelo método de **Acima da Linha** sob o critério de caixa para as receitas e despesas e de competência para os juros nominais. As projeções consideraram os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN.

Valores Constantes deflacionados pela média do IPCA dos últimos cinco anos.

Histórico	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Taxa de Aumento da Receita Média Anual Projetada dos Últimos 5 anos	9,26	6,84	0,20	14,78	14,78	14,78
Taxa de Inflação e Projeção da Média dos últimos 5 anos	5,26	5,59	4,36	5,12	5,12	5,12
Índice de Inflação Projetada (Valores Constantes / Média Inflação Período)	1,0526	1,0559	1,0436	1,0512	1,0512	1,0512
Índice de Crescimento Projetado Valores Correntes	1,0926	1,0684	1,0020	1,1478	1,1478	1,1478

Rui Vieira de Souza
Presidente da Comissão da LDO
Decreto n. 1381/2022

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023



AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	310.423.514,06	0,66	90,23	379.932.514,90	0,81	110,43	69.509.000,84	22,39
Receitas Primárias (I)	287.761.780,26	0,61	83,64	356.896.365,23	0,76	103,74	69.134.584,97	24,02
Despesa Total	310.423.514,06	0,66	90,23	276.942.111,35	0,59	80,50	-33.481.402,71	-10,79
Despesas Primárias (II)	254.637.259,41	0,54	74,01	271.857.194,45	0,58	79,02	17.219.935,04	6,76
Resultado Primário (III) = (I-II)	33.124.520,85	0,07	9,63	85.039.170,78	0,18	24,72	51.914.649,93	156,73
Resultado Nominal	42.930.806,13	0,09	12,48	91.451.125,91	0,19	26,58	48.520.319,78	113,02
Dívida Pública Consolidada	25.163.585,99	0,05	7,31	26.766.715,67	0,06	7,78	1.603.129,68	6,37
Dívida Consolidada Líquida	-37.948.204,35	-0,08	-11,03	-158.215.862,21	-0,34	-45,99	-120.267.657,86	316,93

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda/Coordenadoria Geral de Contabilidade, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, SEPLAN/GEP, IBGE, Diretoria de Pesquisas e Coordenação de Contas Nacionais.

Nota 1: Foi utilizado o PIB do Estado de Rondônia como base de cálculo para os percentuais das metas previstas e realizadas.

PIB a preço de mercado corrente - Estado RO - 2019
RCL - Receita Corrente Líquida - 202147.091.336.000,00
344.045.705,91Rui Vieira de Souza
Presidente da Comissão da LDO
Decreto n. 1381/2022



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023



AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020 Realizada	2021 Realizada	%	2022 orçada	%	2023 estimada	%	2024 estimada	%	2025 estimada	%
Receita Total	357.993.358,68	379.932.514,90	6,13	383.940.193,66	1,05	436.079.927,87	13,58	500.532.541,21	14,78	574.511.250,80	14,78
Receitas Primárias (I)	334.326.346,79	356.896.365,23	6,75	357.632.103,35	0,21	424.639.436,22	18,74	487.401.144,89	14,78	559.439.034,10	14,78
Despesa Total	260.208.948,19	276.942.111,35	6,43	383.940.193,66	38,64	436.079.927,87	13,58	500.532.541,21	14,78	574.511.250,80	14,78
Despesas Primárias (II)	255.103.187,55	271.857.194,45	6,57	361.937.291,16	33,14	342.032.956,11	-5,50	392.585.427,02	14,78	450.609.553,14	14,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	79.223.159,24	85.039.170,78	7,34	-4.305.187,81	-105,06	82.606.480,11	-2.018,77	94.815.717,87	14,78	108.829.480,96	14,78
Resultado Nominal	86.453.574,39	91.451.125,91	5,78	5.308.640,00	-94,20	104.677.393,29	1.871,83	118.264.208,11	12,98	136.735.823,75	15,62
Dívida Pública Consolidada	27.574.915,89	26.766.715,67	-2,93	20.939.075,67	-21,77	81.134.489,92	287,48	67.772.801,56	-16,47	44.857.308,30	-33,81
Dívida Consolidada Líquida	-94.887.217,96	-158.215.862,21	66,74	-235.982.611,83	49,15	-131.185.293,35	-44,41	-175.927.845,67	34,11	-234.862.294,60	33,50

Obs. Resultados fiscais (primário e nominal) de 2023 a 2025 foram calculados no método do Acima da Linha sob o critério de caixa para as receitas e despesas e de competência para os juros nominais. As projeções consideraram os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020 Realizada	2021 Realizada	%	2022 orçada	%	2023 estimada	%	2024 estimada	%	2025 estimada	%
Receita Total	339.040.968,54	364.059.519,84	7,38	383.940.193,66	5,46	414.840.114,03	8,05	476.153.482,88	14,78	546.528.967,65	14,78
Receitas Primárias (I)	316.626.902,92	341.985.785,00	8,01	357.632.103,35	4,58	403.956.845,72	12,95	463.661.667,51	14,78	532.190.861,97	14,78
Despesa Total	246.433.325,31	265.371.896,66	7,69	383.940.193,66	44,68	414.840.114,03	8,05	476.153.482,88	14,78	546.528.967,65	14,78
Despesas Primárias (II)	241.597.866,80	260.499.419,75	7,82	361.937.291,16	38,94	325.373.816,70	-10,10	373.464.066,80	14,78	428.662.055,88	14,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	75.029.036,12	81.486.365,25	8,61	-4.305.187,81	-105,28	78.583.029,02	-1.925,31	90.197.600,71	14,78	103.528.806,09	14,78
Resultado Nominal	81.876.668,61	87.630.438,78	7,03	5.308.640,00	-93,94	99.578.951,00	1.775,79	112.504.003,15	12,98	130.075.935,83	15,62
Dívida Pública Consolidada	26.115.082,76	25.648.443,53	-1,79	20.939.075,67	-18,36	77.182.733,94	268,61	64.471.843,19	-16,47	42.672.477,45	-33,81
Dívida Consolidada Líquida	-89.863.829,87	-151.605.847,27	68,71	-235.982.611,83	0,00	-124.795.750,91	-47,12	-167.359.061,71	34,11	-223.423.035,20	33,50

OBS: Valores deflacionados pela média do IPCA dos últimos cinco anos.

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda/Coordenação de Contabilidade, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e Banco Central do Brasil.

PIB RO: 2019 47.090.336.000,00



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023



Histórico	2020	2020	2022	2023	2024	2025
Taxa de Aumento da Receita Média Anual Projetada dos Últimos 5 anos	9,26	6,84	0,20	14,78	14,78	14,78
Taxa de Inflação e Projeção da Média dos últimos 5 anos	5,26	5,59	4,36	5,12	5,12	5,12
Índice de Inflação Projetada (Valores Constantes / Média Inflação Período)	1,0526	1,0559	1,0436	1,0512	1,0512	1,0512
Índice de Crescimento Projetado Valores Correntes	1,0926	1,0684	1,0020	1,1478	1,1478	1,1478



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

Rui Vieira de Souza
Presidente da Comissão da LDO
Decreto n. 1381/2022



AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	138.210.895,09	100%	38.993.233,44	100%	181.215.131,93	100%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	138.210.895,09	100%	38.993.233,44	100%	181.215.131,93	100%

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda/Coordenação de Contabilidade e Balanço Anual do Município Consolidado dos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-346.496.478,22	100%	-288.398.346,74	100%	-50.772.118,95	100%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-346.496.478,22	100%	-288.398.346,74	100%	-50.772.118,95	100%

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda/Coordenação de Contabilidade e Balanço Anual do Município Consolidado dos exercícios de 2019, 2020 e 2021

Rui Vieira de Souza
Presidente da Comissão da LDO
Decreto n. 1381/2022



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2021 (g) = (Ia - IIId) + IIIh	2020 (h) = (Ib - IIe) + IIIi	2019 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria Geral de Contabilidade - Balanço Anual - Anexo 15 - Lei 4.320/64 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO - Anexo 11

Rui Vieira de Souza

Presidente da Comissão da LDO

Decreto n. 1381/2022



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS
MILITARES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	28.101.639,26	28.973.412,97	27.133.081,09
Receita de Contribuições dos Segurados	8.088.986,26	8.509.545,64	10.777.286,79
Ativo	8.078.405,32	8.485.110,87	10.732.478,44
Inativo	10.580,94	17.987,56	30.664,81
Pensionista		6.447,21	14.143,54
Receita de Contribuições Patronais	8.987.796,59	9.447.659,99	10.960.758,36
Ativo	8.987.796,59	9.447.659,99	10.960.758,36
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.494.032,41	8.257.379,73	2.374.810,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.494.032,41	8.257.379,73	2.374.810,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.530.824,00	2.758.827,61	3.020.225,75
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	2.530.824,00	2.758.827,61	3.020.225,75
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	25.570.815,26	26.214.585,36	24.112.855,34
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	9.174.025,31	7.706.262,76	9.886.036,73
Aposentadorias	5.463.371,43	5.847.353,09	7.556.266,26
Pensões por morte	1.390.443,21	1.857.622,34	2.329.770,47
Outros Benefícios Previdenciários	2.320.210,67	1.287,33	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	22.159,49	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	22.159,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO = (V)	9.174.025,31	7.706.262,76	9.886.036,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	16.396.789,95	18.508.322,60	14.226.818,61
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	14.804.905,61	17.167.373,59	19.951.989,89
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.530.824,00	2.758.827,61	3.020.225,75
Outros Aportes para o RPPS	1.379.230,97	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	789.922,83	21.474,38	128,74
Investimentos e Aplicações	170.473.146,86	192.458.368,00	193.724.185,89
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares
2023

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	0,00	0,00	2.225.623,08
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	2.225.623,08

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	797.109,83
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	588.965,56
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	208.144,27
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	2.650,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)²	0,00	0,00	799.759,83

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	1.425.863,25
---	-------------	-------------	---------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria Geral de Contabilidade - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre - Anexo 4 - 2019, 2020 e 2021, Fundo de Previdência Social.

Rui Vieira de Souza
Presidente da Comissão da LDO
Decreto n. 1381/2022



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	-	-	-	196.666.331,10
2021	29.358.704,17	13.855.140,29	15.503.563,88	212.169.894,98
2022	40.784.524,07	6.404.715,40	34.379.808,67	246.549.703,65
2023	39.884.558,49	7.424.225,09	32.460.333,40	279.010.037,05
2024	41.440.119,26	8.373.310,04	33.066.809,22	312.076.846,27
2025	43.343.908,25	9.318.330,44	34.025.577,81	346.102.424,08
2026	45.316.746,97	10.276.117,20	35.040.629,77	381.143.053,85
2027	47.385.431,16	11.245.287,65	36.140.143,51	417.283.197,36
2028	49.540.329,85	12.215.897,80	37.324.432,05	454.607.629,41
2029	51.766.064,79	13.197.534,10	38.568.530,69	493.176.160,10
2030	54.107.582,19	14.178.129,27	39.929.452,92	533.105.613,02
2031	56.597.668,94	15.150.090,86	41.447.578,08	574.553.191,10
2032	59.299.315,83	16.111.425,55	43.187.890,28	617.741.081,38
2033	62.165.663,42	17.068.242,60	45.097.420,82	662.838.502,20
2034	65.197.074,79	18.019.481,11	47.177.593,68	710.016.095,88
2035	68.426.161,88	18.958.320,93	49.467.840,95	759.483.936,83
2036	71.834.850,14	19.884.808,30	51.950.041,84	811.433.978,67
2037	75.456.961,05	20.801.065,45	54.655.895,60	866.089.874,27
2038	79.214.086,87	21.701.059,34	57.513.027,53	923.602.901,80
2039	83.262.668,96	22.578.704,36	60.683.964,60	984.286.866,40
2040	87.582.875,75	23.430.666,52	64.152.209,23	1.048.439.075,63
2041	92.203.223,08	24.257.035,09	67.946.187,99	1.116.385.263,62
2042	95.457.316,79	25.058.731,39	70.398.585,40	1.186.783.849,02
2043	98.881.835,48	25.837.381,26	73.044.454,22	1.259.828.303,24
2044	102.496.307,00	26.588.361,85	75.907.945,15	1.335.736.248,39
2045	106.296.284,13	27.307.291,25	78.988.992,88	1.414.725.241,27
2046	110.279.911,24	27.992.799,70	82.287.111,54	1.497.012.352,81
2047	114.468.198,14	28.636.849,81	85.831.348,33	1.582.843.701,14
2048	118.872.903,64	29.234.243,38	89.638.660,26	1.672.482.361,40
2049	123.527.728,87	29.778.899,00	93.748.829,87	1.766.231.191,27
2050	128.452.991,73	30.267.157,57	98.185.834,16	1.864.417.025,43
2051	133.645.638,54	30.695.252,33	102.950.386,21	1.967.367.411,64
2052	139.120.913,30	31.057.940,28	108.062.973,02	2.075.430.384,66
2053	144.893.113,96	31.350.983,78	113.542.130,18	2.188.972.514,84
2054	150.976.811,44	31.573.224,99	119.403.586,45	2.308.376.101,29
2055	115.579.942,60	31.722.765,36	83.857.177,24	2.392.233.278,53
2056	119.792.216,28	31.802.552,99	87.989.663,29	2.480.222.941,82
2057	124.217.784,53	31.822.305,74	92.395.478,79	2.572.618.420,61
2058	128.868.144,43	31.817.741,99	97.050.402,44	2.669.668.823,05
2059	133.755.915,28	31.924.395,05	101.831.520,23	2.771.500.343,28
2060	138.887.142,95	32.732.896,18	106.154.246,77	2.877.654.590,05
2061	144.238.356,29	37.040.360,94	107.197.995,35	2.984.852.585,40
2062	149.649.294,51	59.448.533,69	90.200.760,82	3.075.053.346,22
2063	154.198.806,06	69.138.909,25	85.059.896,81	3.160.113.243,03
2064	158.485.852,21	69.893.331,34	88.592.520,87	3.248.705.763,90
2065	162.960.157,42	94.737.191,57	68.222.965,85	3.316.928.729,75
2066	166.403.851,65	109.029.669,52	57.374.182,13	3.374.302.911,88
2067	169.294.191,95	105.977.616,75	63.316.575,20	3.437.619.487,08
2068	172.494.216,44	129.572.657,86	42.921.558,58	3.480.541.045,66



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

2069	174.663.182,40	144.822.036,43	29.841.145,97	3.510.382.191,63
2070	176.175.750,49	167.486.022,93	8.689.727,56	3.519.071.919,19
2071	176.619.521,47	182.671.258,59	(6.051.737,12)	3.513.020.182,07
2072	176.324.639,36	209.287.757,45	(32.963.118,09)	3.480.057.063,98
2073	174.672.668,01	233.861.873,52	(59.189.205,51)	3.420.867.858,47
2074	171.701.982,25	266.462.569,12	(94.760.586,87)	3.326.107.271,60
2075	166.915.714,79	239.224.029,72	(72.308.314,93)	3.253.798.956,67
2076	163.268.442,37	231.361.246,09	(68.092.803,72)	3.185.706.152,95
2077	159.842.414,66	246.508.373,94	(86.665.959,28)	3.099.040.193,67
2078	155.487.362,08	280.155.645,42	(124.668.283,34)	2.974.371.910,33
2079	149.204.607,29	281.279.149,86	(132.074.542,57)	2.842.297.367,76
2080	142.547.932,13	280.689.456,11	(138.141.523,98)	2.704.155.843,78
2081	135.593.926,88	302.246.872,06	(166.652.945,18)	2.537.502.898,60
2082	127.190.609,09	291.428.713,06	(164.238.103,97)	2.373.264.794,63
2083	118.903.009,51	264.879.293,63	(145.976.284,12)	2.227.288.510,51
2084	111.563.898,89	312.044.200,03	(200.480.301,14)	2.026.808.209,37
2085	101.434.308,83	245.123.138,96	(143.688.830,13)	1.883.119.379,24
2086	94.185.987,95	228.007.597,36	(133.821.609,41)	1.749.297.769,83
2087	87.440.732,71	226.005.553,59	(138.564.820,88)	1.610.732.948,95
2088	80.462.502,65	239.970.779,10	(159.508.276,45)	1.451.224.672,50
2089	72.413.055,41	212.832.084,04	(140.419.028,63)	1.310.805.643,87
2090	65.323.289,81	179.362.546,69	(114.039.256,88)	1.196.766.386,99
2091	59.581.572,72	194.470.010,32	(134.888.437,60)	1.061.877.949,39
2092	52.782.038,01	191.171.302,79	(138.389.264,78)	923.488.684,61
2093	45.791.964,73	150.894.471,25	(105.102.506,52)	818.386.178,09
2094	40.486.186,33	128.060.797,48	(87.574.611,15)	730.811.566,94

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria Geral de Contabilidade - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre 2021.

Rui Vieira de Souza

Presidente da Comissão da LDO

Decreto n. 1381/2022



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023



AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Remissão	Remissão de IPTU – Lei Municipal 1139/2001 – Art. 317	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1-Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Ji-Paraná: a) cobrança extrajudicial: (negativa no SPC, SERASA e Protesto), b) Cobrança via administrativa, 2- Expansão de base tributária com cadastramento de novas unidades imobiliárias.3-Aumento da arrecadação efetiva em decorrência de titularidade jurídica dos imóveis. 4-Contratação de geoprocessamento, atualizando a base de dados com incremento de receita.
	Isenção	Lei Complementar 1139/2001 Art. 31, e Lei Municipal 2051/2010 - Projeto Minha Casa Minha Vida.	300.000,00	330.000,00	363.000,00	1-Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Ji-Paraná: a) cobrança extrajudicial: (negativa no SPC, SERASA e Protesto), b) Cobrança via administrativa, 2- Expansão de base tributária com cadastramento de novas unidades imobiliárias.3-Aumento da arrecadação efetiva em decorrência de titularidade jurídica dos imóveis.
	Desconto	Redução do IPTU – Incentivo ao pagamento com desconto de 10% - Lei Municipal 2346/2012.	380.000,00	410.000,00	440.000,00	1-Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Ji-Paraná: a) cobrança extrajudicial: (negativa no SPC, SERASA e Protesto), b) Cobrança via administrativa, 2- Expansão de base tributária com cadastramento de novas unidades imobiliárias.3-Aumento da arrecadação efetiva em decorrência de titularidade jurídica dos imóveis.
ITBI	Isenção	Lei Municipal 2051/2010 - Projeto Minha Casa Minha Vida.	5.000,00	5.000,00	6.000,00	1-Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Ji-Paraná: a) cobrança extrajudicial: (negativa no SPC, SERASA e Protesto), b) Cobrança via administrativa, 2- Expansão de base tributária com cadastramento de novas unidades imobiliárias.3-Aumento da arrecadação efetiva em decorrência de titularidade jurídica dos imóveis.
Alvará de Construção	Isenção	Projeto Minha casa, minha vida – Lei Municipal 2051/2010.	3.000,00	3.000,00	4.000,00	1-Intensificação na fiscalização de obras e convênio com o CREA para aumentar arrecadação das taxas oriundas de construção
Habite-se	Isenção	Projeto Minha casa, minha vida – Lei Municipal 2051/2010.	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1-Intensificação na fiscalização de obras e convênio com o CREA para aumentar arrecadação das taxas oriundas de construção
TOTAL			700.000,00	760.000,00	825.000,00	

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda.



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

Rui Vieira de Souza
Presidente da Comissão da LDO
Decreto n. 1381/2022



AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	88.402.970,96
(-) Transferências Constitucionais (*)	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.815.065,32
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	84.587.905,64
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	84.587.905,64
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	23.689.731,35
Novas DOCC	23.689.731,35
Novas DOCC geradas por PPP (**)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	60.898.174,29

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda/Coordenadoria de Contabilidade e Controladoria de área de Execução Orçamentária

(*) Não aplicáveis aos Municípios

(**) O Município não possui esses tipos de despesas

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de novas despesas sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2023 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2022-2023.

Quanto ao aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2023, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2020-2021 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" decorrente da correção real dos vencimentos dos servidores públicos do Município com os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, e "Outras Despesas Correntes", mais o índice de inflação projetada pela média dos últimos 5 anos, chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Rui Vieira de Souza
Presidente da Comissão da LDO
Decreto n. 1381/2022



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

Programa	Descrição
0001	Administrando Competência e Responsabilidade

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Unidades mantidas	Mês Mensal	21	21

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	Câmara Municipal de Ji-Paraná							12
	010101	CAMARA DOS VEREADORES						
		2001	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								
0001	Câmara Municipal de Ji-Paraná							12
	010101	CAMARA DOS VEREADORES						
		2001	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								
0001	Câmara Municipal de Ji-Paraná							12
	010101	CAMARA DOS VEREADORES						
		2153	Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0001	Câmara Municipal de Ji-Paraná							12
	010101	CAMARA DOS VEREADORES						
		2155	Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							1
	020101	GABINETE DO PREFEITO						
		1169	Execução do Convênio com a Polícia Militar					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							1
	020101	GABINETE DO PREFEITO						
		1169	Execução do Convênio com a Polícia Militar					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							3
	020101	GABINETE DO PREFEITO						
		2003	Convênios com Instituições					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		2058	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		2058	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		2068	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
		2068	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								210
	020301	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
		0004	Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	020301	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
		2018	Despesa com Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	020301	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
		2045	Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	020301	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
		2045	Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							825
	020401	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO						
		1054	Construção e Ampliação de Prédio Público					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							50
	020401	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO						
		2002	Atualização de Servidores					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							50
	020401	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO						
		2002	Atualização de Servidores					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							50
	020401	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO						
		2002	Atualização de Servidores					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							12
	020401	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO						
		2067	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							12
	020401	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO						
		2067	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							24,18
	020501	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA						
		0002	Amortizações das Dívidas					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							24,18
	020501	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA						
		0002	Amortizações das Dívidas					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná									12
	020501	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA								
		2017	Contribuição p/ Formação do PASEP							
			28	Encargos Especiais						
				846	Outros Encargos Especiais					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
.....										
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná									12
	020501	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA								
		2078	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
.....										
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná									12
	020501	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA								
		2078	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....										
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná									12
	020501	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA								
		2153	Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná									12
	020501	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA								
		2155	Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
.....										
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná									1
	020501	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA								
		2999	Reserva de Contingência							
			99	Reserva de Contingência						
				999	Reserva de Contingência					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO		
.....										
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná									12
	020801	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS								
		2049	Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos							
			15	Urbanismo						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
.....										
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná									12
	020801	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS								
		2049	Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos							
			15	Urbanismo						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								25
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
		2041	Estruturação do Setor Industrial						
			22	Indústria					
				661	Promoção Industrial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								25
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
		2041	Estruturação do Setor Industrial						
			22	Indústria					
				661	Promoção Industrial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
		2073	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
		2073	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	021001	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		2050	Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária						
			20	Agricultura					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	021001	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
		2050	Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária						
			20	Agricultura					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	021101	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO							
		2053	Manut. Atividades da Secretaria de Governo						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	021101	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO							
		2053	Manut. Atividades da Secretaria de Governo						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								30
021201	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS								
2038	Emancipação e Fortalecimento da Família								
11	Trabalho								
334	Fomento ao Trabalho								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
021201	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS								
2048	Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos Estratégicos								
04	Administração								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
021201	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS								
2048	Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos Estratégicos								
04	Administração								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
021301	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE								
2047	Manut. Atividades da Secretaria de Esporte								
27	Desporto e Lazer								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
021301	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE								
2047	Manut. Atividades da Secretaria de Esporte								
27	Desporto e Lazer								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
021401	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO								
2056	Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária								
04	Administração								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
021401	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO								
2056	Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária								
04	Administração								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE								
2054	Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente								
18	Gestão Ambiental								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE							
		2054	Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	021601	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO							
		2055	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento						
			04	Administração					
				121	Planejamento e Orçamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
	021601	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO							
		2055	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento						
			04	Administração					
				121	Planejamento e Orçamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0010	Fundo Municipal de Saúde								1
	020701	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1170	Execução do Convênio com Corpo de Bombeiros						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0010	Fundo Municipal de Saúde								1
	020701	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1170	Execução do Convênio com Corpo de Bombeiros						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020701	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020701	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020701	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020701	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2153	Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020702	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.							
		2061	Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020702	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.							
		2061	Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								1
	020601	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2003	Convênios com Instituições						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0012	Secretaria Municipal de Educação								1
	020601	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2016	Programa Passe Estudantil Gratuito - PGE						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020601	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2153	Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020603	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO							
		2081	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0012	Secretaria Municipal de Educação								12
020603	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO								
2081	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação								
12	Educação								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
.....									
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								10
021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA								
2003	Convênios com Instituições								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....									
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								3600
021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA								
2009	Benefícios Eventuais/Emergenciais								
08	Assistência Social								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....									
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								3600
021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA								
2009	Benefícios Eventuais/Emergenciais								
08	Assistência Social								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....									
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								3600
021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA								
2009	Benefícios Eventuais/Emergenciais								
08	Assistência Social								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
17	Recursos Destinados a Fundos								
3	DESPESAS CORRENTES								



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								38924
021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA								
2010	Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do Exercício Corrente								
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....									
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								38924
021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA								
2010	Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do Exercício Corrente								
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
.....									
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								12
021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA								
2011	Manutenção do Conselho - CMAS								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
.....									
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								12
021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA								
2011	Manutenção do Conselho - CMAS								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
1	Recursos do Exercício Corrente								
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S								
3	DESPESAS CORRENTES								



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								12
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA							
		2011	Manutenção do Conselho - CMAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								12
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA							
		2051	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								12
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA							
		2051	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								12
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA							
		2084	Manutenção das Atividades dos Conselhos						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								12
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA							
		2084	Manutenção das Atividades dos Conselhos						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								12
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA							
		2090	Manutenção do IGD SUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								12
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA							
		2090	Manutenção do IGD SUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								1
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA							
		2134	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS - TRABALHO						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0021	AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná								12
	022101	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT							
		2152	Manutenção das Atividades da AMT						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							00	Recursos Ordinários	
								3	DESPESAS CORRENTES
.....									
0021	AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná								12
	022101	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT							
		2152	Manutenção das Atividades da AMT						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							00	Recursos Ordinários	
								4	DESPESAS DE CAPITAL
.....									
0021	AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná								12
	022101	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT							
		2153	Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							00	Recursos Ordinários	
								3	DESPESAS CORRENTES
.....									
0021	AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná								12
	022101	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT							
		2155	Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							00	Recursos Ordinários	
								3	DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0022	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - AGERJI								12
	022201	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI							
		2052	Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora						
			17	Saneamento					
				122	Administração Geral				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							00	Recursos Ordinários	
								3	DESPESAS CORRENTES
.....									
0022	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - AGERJI								12
	022201	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI							
		2052	Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora						
			17	Saneamento					
				122	Administração Geral				
						1	Recursos do Exercício Corrente		
							00	Recursos Ordinários	
								4	DESPESAS DE CAPITAL



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

Programa	Descrição
0002	Educação para Todos

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Evolução do IDEB	ÍNDICE Índice	0	5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0012	Secretaria Municipal de Educação							12
	020601	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO						
		2076	Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil					
			12	Educação				
				364	Ensino Superior			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								
0012	Secretaria Municipal de Educação							12
	020601	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO						
		2076	Manutenção da U.A.B.-Universidade Aberta do Brasil					
			12	Educação				
				364	Ensino Superior			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								
0012	Secretaria Municipal de Educação							50
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
		1015	Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0012	Secretaria Municipal de Educação							50
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
		1015	Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								
0012	Secretaria Municipal de Educação							50
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
		1016	Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								
0012	Secretaria Municipal de Educação							75
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
		1077	Programa Quadras nas Escolas - PAC 2					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								
0012	Secretaria Municipal de Educação							75
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
		1077	Programa Quadras nas Escolas - PAC 2					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2022	FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Educação Especial						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						11	Transferências do FUNDEB		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2026	FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						11	Transferências do FUNDEB		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2027	FOPAG - FUNDEB APOIO - Ensino Infantil - Pré-Escola						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						11	Transferências do FUNDEB		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2028	FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - EJA						
			12	Educação					
				366	Educação de Jovens e Adultos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						11	Transferências do FUNDEB		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2029	FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						11	Transferências do FUNDEB		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2030	FOPAG - FUNDEB MAGISTÉRIO - Ensino Infantil - Pré-Escola						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						11	Transferências do FUNDEB		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2032	FOPAG 25% - Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2033	FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2064	FOPAG - FUNDEB APOIO - Educação Especial						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						11	Transferências do FUNDEB		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2066	Manutenção das Atividades - EJA						
			12	Educação					
				366	Educação de Jovens e Adultos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2083	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2088	Manutenção do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2088	Manutenção do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2089	Manutenção do FUNDEB Apoio						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						11	Transferências do FUNDEB		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2089	Manutenção do FUNDEB Apoio						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						11	Transferências do FUNDEB		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2091	Manutenção das Atividades em Educação Especial						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2091	Manutenção das Atividades em Educação Especial						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2092	Manutenção do PROFAE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2092	Manutenção do PROFAE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2102	Manutenção e Conservação de Viaturas						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2102	Manutenção e Conservação de Viaturas						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								12
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2107	FOPAG - FUNBEB APOIO - EJA						
			12	Educação					
				366	Educação de Jovens e Adultos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						11	Transferências do FUNDEB		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								8118
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2113	Programa Alimentação Escolar						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0012	Secretaria Municipal de Educação								8118
	020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2113	Programa Alimentação Escolar						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0012 Secretaria Municipal de Educação 8118
 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 2113 Programa Alimentação Escolar
 12 Educação
 365 Educação Infantil
 1 Recursos do Exercício Corrente
 08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E
 3 DESPESAS CORRENTES

0012 Secretaria Municipal de Educação 8118
 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 2113 Programa Alimentação Escolar
 12 Educação
 366 Educação de Jovens e Adultos
 1 Recursos do Exercício Corrente
 08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E
 3 DESPESAS CORRENTES

0012 Secretaria Municipal de Educação 8118
 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 2113 Programa Alimentação Escolar
 12 Educação
 367 Educação Especial
 1 Recursos do Exercício Corrente
 08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E
 3 DESPESAS CORRENTES

0012 Secretaria Municipal de Educação 6
 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 2119 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçã
 3 DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0012 Secretaria Municipal de Educação 5
 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 2119 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares
 12 Educação
 365 Educação Infantil
 1 Recursos do Exercício Corrente
 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 3 DESPESAS CORRENTES

0012 Secretaria Municipal de Educação 1168
 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 2127 Transporte Escolar
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 3 DESPESAS CORRENTES

0012 Secretaria Municipal de Educação 1168
 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 2127 Transporte Escolar
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E
 3 DESPESAS CORRENTES

0012 Secretaria Municipal de Educação 1168
 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 2127 Transporte Escolar
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 12 Transferências de Convênios - Educação
 3 DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0012 Secretaria Municipal de Educação 12
 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 2128 Transporte Escolar - Salário Educação
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E
 3 DESPESAS CORRENTES

0012 Secretaria Municipal de Educação 150
 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 2136 Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE
 12 Educação
 361 Ensino Fundamental
 1 Recursos do Exercício Corrente
 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 3 DESPESAS CORRENTES

0012 Secretaria Municipal de Educação 150



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020703	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA							
		2101	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020703	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA							
		2101	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020703	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA							
		2115	Programa Mais Médico - PROVAB						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020704	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
		2097	Manutenção dos Serviços da Hemodiálise (Nefrologia)						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020704	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
		2100	Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020704	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
		2100	Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						21	outros recursos estaduais destinado a Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020704	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
		2100	Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020704	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
		2100	Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020705	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
		2104	Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020705	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
		2104	Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020705	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
		2104	Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						21	outros recursos estaduais destinado a Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020705	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
		2104	Manutenção Serviços Progr. Asist.Farmacêutica						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020706	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
		2043	Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020706	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
		2063	Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020706	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
		2063	Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020706	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
		2063	Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020706	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
		2099	Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020706	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
		2099	Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020706	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
		2121	Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020706	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
		2121	Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0010	Fundo Municipal de Saúde								12
	020707	BLOCO DE MANUTENÇÃO - GESTÃO DO SUS							
		2020	Manutenção da Gestão do SUS						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0010	Fundo Municipal de Saúde								1
	020708	BLOCO DE MANUTENÇÃO - OUTROS PROGRAMAS							
		2062	Manut. dos Serviços de Assistência Básica a Saúde Indígena						
			10	Saúde					
				423	Assistência aos Povos Indígenas				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0010	Fundo Municipal de Saúde								1
	020708	BLOCO DE MANUTENÇÃO - OUTROS PROGRAMAS							
		2062	Manut. dos Serviços de Assistência Básica a Saúde Indígena						
			10	Saúde					
				423	Assistência aos Povos Indígenas				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0010	Fundo Municipal de Saúde								1
	020709	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA							
		1107	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0010	Fundo Municipal de Saúde									2
	020710	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA								
		1162	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0010	Fundo Municipal de Saúde									50
	020711	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
		1002	Qualificação da Assistência Farmacêutica							
			10	Saúde						
				303	Suporte Profilático e Terapêutico					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0010	Fundo Municipal de Saúde									50
	020715	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE								
		1062	SICONV 894015/2019 - Construção do Hospital Regional							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0010	Fundo Municipal de Saúde									50
	020715	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE								
		1062	SICONV 894015/2019 - Construção do Hospital Regional							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					2	Recursos de Exercícios Anteriores				
						13	Transferências de Convênios - Saúde			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0010	Fundo Municipal de Saúde									12
	020717	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - CORONAVIRUS (COVID-19)								
		2042	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional							
			10	Saúde						
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

Programa	Descrição
0005	Programa de Infraestrutura Urbana

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pontos de Iluminação pública	Und Unidade	7000	7700
Extensão de Obras de arte	m metro	400	300

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							1500
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1020	Construção, Ampliação de Praças Parques e Jardins					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							1500
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1020	Construção, Ampliação de Praças Parques e Jardins					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							300
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1021	Construção, Manutenção e Reforma de Obras de Artes					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							300
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1021	Construção, Manutenção e Reforma de Obras de Artes					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							100
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1048	Retificação, Canalização de Rios e Igarapés em Áreas de Risco					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							100
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		1048	Retificação, Canalização de Rios e Igarapés em Áreas de risco					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							7700
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		2105	Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								7700
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2105	Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								70
	022101	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT							
		2034	Implantação e Manutenção de Sinalização						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0021	AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná								70
	022101	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT							
		2034	Implantação e Manutenção de Sinalização						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0021	AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná								70
	022101	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT							
		2034	Implantação e Manutenção de Sinalização						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						26	Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0021	AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná								70
	022101	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT							
		2034	Implantação e Manutenção de Sinalização						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						26	Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0021	AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná								3
	022101	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT							
		2035	Gerenciamento de Trânsito e Transporte						
			26	Transporte					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0021	AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná								3
	022101	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT							
		2035	Gerenciamento de Trânsito e Transporte						
			26	Transporte					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						26	Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0021	AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná								3
	022101	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT							
		2035	Gerenciamento de Trânsito e Transporte						
			26	Transporte					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						26	Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0021	AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná								12
022101	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT								
2037	Educação no Trânsito								
04	Administração								
125	Normatização e Fiscalização								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

0021	AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná								12
022101	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT								
2037	Educação no Trânsito								
04	Administração								
125	Normatização e Fiscalização								
1	Recursos do Exercício Corrente								
26	Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997								
3	DESPESAS CORRENTES								

0021	AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná								12
022101	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT								
2037	Educação no Trânsito								
04	Administração								
125	Normatização e Fiscalização								
1	Recursos do Exercício Corrente								
26	Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997								
4	DESPESAS DE CAPITAL								



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

Programa	Descrição
0006	Programa Poeira Zero

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Vias sinalizadas	KM QUILOMETRO	70	70
Proporção de Vias Pavimentadas	ÍNDICE Índice	72	80

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							31
020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
1009	Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos							
26	Transporte							
782	Transporte Rodoviário							
1	Recursos do Exercício Corrente							
00	Recursos Ordinários							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							67,5
020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
1019	Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias Urbanas							
15	Urbanismo							
451	Infra-Estrutura Urbana							
1	Recursos do Exercício Corrente							
00	Recursos Ordinários							
3	DESPESAS CORRENTES							
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							67,5
020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
1019	Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias Urbanas							
15	Urbanismo							
451	Infra-Estrutura Urbana							
1	Recursos do Exercício Corrente							
00	Recursos Ordinários							
4	DESPESAS DE CAPITAL							



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								0	0,00
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
		1019	Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias Urbanas							
			15	Urbanismo						
				451	Infra-Estrutura Urbana					
					2	Recursos de Exercícios Anteriores				
						14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....										
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								1	
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
		2070	Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - Urbana							
			26	Transporte						
				782	Transporte Rodoviário					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
.....										



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

Programa	Descrição									
0007	Programa Infraestrutura Rural									
Metas										
	<i>Indicadores</i>								<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Proporção de Estradas Vicinais Mantidas								100	100
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>			<i>Meta</i>
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná									100
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
		2065	Constr. Manut.Recup.de Drenagem e Paviment.Estradas Vicinais							
			20	Agricultura						
				608	Promoção da Produção Agropecuária					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
.....										
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná									100
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
		2065	Constr. Manut.Recup.de Drenagem e Paviment.Estradas Vicinais							
			20	Agricultura						
				608	Promoção da Produção Agropecuária					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....										
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná									100
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS								
		2065	Constr. Manut.Recup.de Drenagem e Paviment.Estradas Vicinais							
			20	Agricultura						
				608	Promoção da Produção Agropecuária					
					2	Recursos de Exercícios Anteriores				
						14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
							3	DESPESAS CORRENTES		
.....										



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								100
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2065	Constr. Manut.Recup.de Drenagem e Paviment.Estradas Vicinais						
		20	Agricultura						
			608	Promoção da Produção Agropecuária					
				2	Recursos de Exercícios Anteriores				
					14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á edu			
					4	DESPESAS DE CAPITAL			
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								1
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2074	Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - Rural						
		20	Agricultura						
			608	Promoção da Produção Agropecuária					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
					3	DESPESAS CORRENTES			
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								500
	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2106	Manutenção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros						
		20	Agricultura						
			608	Promoção da Produção Agropecuária					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
					3	DESPESAS CORRENTES			



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro			
0008	Pró Social							
Metas								
	Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro			
	Proporção de famílias beneficiadas	ÍNDICE	Índice	80	80			
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS							1
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FMAÍLIA						
		1027	Implantação do CRAS - Centro de Referência Assistência Social					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....								
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS							9600
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA						
		2014	Proteção Social Básica					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES	
.....								
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS							9600
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA						
		2014	Proteção Social Básica					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0018 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 9600

021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
 2014 Proteção Social Básica
 08 Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 1 Recursos do Exercício Corrente
 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
 3 DESPESAS CORRENTES

0018 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 9600

021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
 2014 Proteção Social Básica
 08 Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 1 Recursos do Exercício Corrente
 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0018 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 9600

021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
 2014 Proteção Social Básica
 08 Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 1 Recursos do Exercício Corrente
 17 Recursos Destinados a Fundos
 3 DESPESAS CORRENTES

0018 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 300

021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
 2021 Criança Feliz - PSB
 08 Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 1 Recursos do Exercício Corrente
 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
 3 DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0018 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 300

021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
 2021 Criança Feliz - PSB
 08 Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 1 Recursos do Exercício Corrente
 17 Recursos Destinados a Fundos
 3 DESPESAS CORRENTES

0018 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 1 12.206,84

021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
 2071 Mamãe Cheguei - PSB
 08 Assistência Social
 244 Assistência Comunitária
 1 Recursos do Exercício Corrente
 17 Recursos Destinados a Fundos
 3 DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

Programa	Descrição
0009	PRÓ-VIDAS - Proteção às Vítimas de Violação de Direitos

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indivíduos vítimas de violação de direitos no município atendidos.	Und Unidade	4500	4500

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS							4500
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA						
		2012	Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
.....								
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS							4500
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA						
		2012	Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS							4500
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA						
		2012	Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
							3	DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS							4500
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA						
		2012	Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
.....								
0018	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS							4500
	021801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2012	Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						17	Recursos Destinados a Fundos	
							3	DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

Programa	Descrição
0010	Apoio a Produção Agropecuária

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Produtores Rurais Beneficiados	ÍNDICE Índice	35	40

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							7
	021001	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
		2006	Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal - SIM	20	Agricultura	608	Promoção da Produção Agropecuária	
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES	
.....								
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							942
	021001	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
		2023	Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais	20	Agricultura	605	Abastecimento	
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES	
.....								
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							942
	021001	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
		2023	Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais	20	Agricultura	605	Abastecimento	
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							50
	021001	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
		2085	Apoio ao Produtor Indígena	20	Agricultura	608	Promoção da Produção Agropecuária	
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES	
.....								
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							50
	021001	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
		2085	Apoio ao Produtor Indígena	20	Agricultura	608	Promoção da Produção Agropecuária	
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....								
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							200
	021001	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
		2137	Patrulha Mecanizada - Mão Amiga	20	Agricultura	608	Promoção da Produção Agropecuária	
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES	
.....								
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							200
	021001	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
		2137	Patrulha Mecanizada - Mão Amiga	20	Agricultura	608	Promoção da Produção Agropecuária	
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

Programa	Descrição
0011	Cidade Verde e Sustentável

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Intervenções positivas realizadas nas APP's	ÍNDICE Índice	6,25	12,5
Volume de resíduos que deixam de ir para o aterro sanitário	ÍNDICE Índice	6	10
Ações de Educação Ambiental	Und Unidade	24	36

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							100
	1029	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos						
		18	Gestão Ambiental					
			541	Preservação e Conservação Ambiental				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							100
	021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE						
		1029	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							30
	021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE						
		2005	Serviços de Fiscalização					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							30
	021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE						
		2005	Serviços de Fiscalização					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					00	Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							30
	021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE						
		2005	Serviços de Fiscalização					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					17	Recursos Destinados a Fundos		
						3	DESPESAS CORRENTES	

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							30
	021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE						
		2005	Serviços de Fiscalização					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					17	Recursos Destinados a Fundos		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							36
	021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE						
		2019	Educação Ambiental					
			18	Gestão Ambiental				
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					00	Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								36
	021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE							
		2019	Educação Ambiental						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								36
	021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE							
		2019	Educação Ambiental						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						17	Recursos Destinados a Fundos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								50000
	021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE							
		2024	Produção de Mudas e Arborização Urbana						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								50000
	021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE							
		2024	Produção de Mudas e Arborização Urbana						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								1
	021502	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. AMBIENTAL							
		2036	Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						17	Recursos Destinados a Fundos		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								1
	021502	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. AMBIENTAL							
		2036	Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						17	Recursos Destinados a Fundos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
.....									
0022	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - AGERJI								3
	022201	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI							
		2008	Serviços de Fiscalização de Saneamento Básico						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
.....									
0022	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - AGERJI								2
	022201	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI							
		2059	Manutenção da Rede de Saneamento Básico						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

Programa	Descrição
0012	Progresso do Esporte e Turismo

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Beneficiários entre 10 a 45 Anos	ÍNDICE Índice	30	40

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							2
	020901	GABINETE DO SECRETARIO MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
		2095	Desenvolvimento ao turismo					
			23	Comércio e Serviços				
				695	Turismo			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							4
	021301	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE						
		1017	Reforma e Ampliação dos Espaços Poliesportivos					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							4
	021301	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO						
		1017	Reforma e Ampliação dos Espaços Poliesportivos					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							18
	021301	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE						
		2039	Incentivo a Prática Esportiva					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							18
	021301	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE						
		2039	Incentivo a Prática Esportiva					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							2
	021301	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE						
		2095	Desenvolvimento ao turismo					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná							10
	021301	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE						
		2096	Manutenção dos Espaços Poliesportivos					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

0020	Fundo de Previdência Social - FPS								12
022001	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO FPS								
2125	Serviços de Previdência - FPS								
09	Previdência Social								
272	Previdência do Regime Estatutário								
1	Recursos do Exercício Corrente								
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s								
3	DESPESAS CORRENTES								

0020	Fundo de Previdência Social - FPS								12
022001	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO FPS								
2153	Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS								
09	Previdência Social								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s								
3	DESPESAS CORRENTES								

0020	Fundo de Previdência Social - FPS								1
022001	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO FPS								
9999	Reserva de Contingência e Reserva de do RPPS								
99	Reserva de Contingência								
997	Reserva do RPPS								
1	Recursos do Exercício Corrente								
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s								
9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO								



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES
2023

Programa	Descrição								
0015	Apoio as Unidades de Controles Internos								
Metas									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Unidades de Controles Internos mantidas							34	34
	<i>Unidade de Medida</i>								
	Und								
	Unidade								
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		<i>Meta</i>
0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
020201	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
2044	Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município								
04	Administração								
124	Controle Interno								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								12
020201	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
2044	Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município								
04	Administração								
124	Controle Interno								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

0002	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná								65
020201	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
2087	Treinamento e Atualizações								
04	Administração								
124	Controle Interno								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

LEI Nº 3546 17 DE JUNHO DE 2022

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), conforme a seguir se especifica:

020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 1510 15.451.0006.1019.0022 Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias Urbanas 5.000.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 0 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

002 624 Convênio n. 017/2022/PJ/DER-RO

1511 15.451.0006.1019.0024 Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias Urbanas 40.000.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 0 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

002 625 Convênio n. 018/2022/PJ/DER-RO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação dos convênios abaixo descritos, para aquisição de massa asfáltica e emulsão RR-1C:

I - Convênio n. 17/2022/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II - Convênio n. 18/2022/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, a Lei 3411, de 9 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) e Lei 3449, de 13 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), de acordo com o valor estabelecido no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, Decreto Municipal n. 1.722/GAB/PM/JP/22, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-3660/2022/SEMOSP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR VALOR por ITEM, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de grama esmeralda visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor total estimado: R\$ 324.022,90 (trezentos e vinte e quatro mil e vinte e dois reais e noventa centavos). Data de Abertura: 01/07/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 15 de junho de 2022.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio de sua Pregoeira Oficial, Decreto Municipal n. 1.722/GAB/PM/JP/22, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-1168/2022/SEMUSA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços do tipo MENOR VALOR por ITEM, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9753/05,

do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material de consumo (ração para cães, gatos e equinos), para suprir as necessidades da Unidade de Vigilância Zoonoses, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Total Estimado: 138.981,60 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Data de Abertura: 30/06/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 15 de junho de 2022.

Geislaine de Oliveira Martins
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL), Decreto Municipal n. 1.722/2022, e Decreto Municipal nº 2.281/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-1796/2022/SEMUSA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal nº 9753/05, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo (marmitas e potes descartáveis), para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Claudionor Couto Roriz, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 92.217,00 (noventa e dois mil, duzentos e dezessete reais). Data de Abertura: 01/07/2022. Horário: 09hs-30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 17 de junho de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira Oficial

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº. 1.722/2022, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, após autorizado pela autoridade competente, decide REVOGAR o Pregão Eletrônico 078/2022, Processo Administrativo 1-1172/2022/SEMUSA com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, §3º do art. 49 e art. 59 todos da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo, sendo bolsa confeccionada em tecido (padrão FUNASA), para atender as necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pelos motivos de fato e de direito, todos os atos constitutivos, ficam REVOGADOS TOTALMENTE, com escopo nas fls. 99/v, conforme determinado. Outras informações encontram-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 15 de junho de 2022.

Hevileny Mª. C. Lima Jardim
Pregoeira Oficial

INFORMES CONASEMS

Informe Semanal dos dados do Monitora AF
Dados extraídos em 10.06.22
Em demanda dos Cosems por meio do GTTAF segue relatório com a lista de medicamentos mais relacionados com dificuldades de aquisição pelas secretarias municipais de saúde no app MonitoraAF.
Registra-se que as informações se referem ao medicamento e o seu respectivo motivo identificado por item, quais sejam: Atraso do fornecedor (falta de matéria prima, falta momentânea ou alta demanda); Atraso injustificado do fornecedor; Atraso na aquisição por problemas administrativos; Ausência de fornecedores (licitações desertas, desinteresse de fabricantes, outros); Compra por outro ente; Fornecedores desclassificados; Preço acima ao da CMED; Rescisão de contrato pelo fornecedor; Outros.
Dados agregados de medicamentos relacionados
210 Municípios com preenchimento
1332 Municípios com notificações

CONASEMS
Frequência geral de medicamentos
Gráfico de barras mostrando a frequência de diversos medicamentos.
Espanhola dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Sala 144B. CEP: 70058-900 | Brasília/DF. Tel: (061) 3223-0155 | Fax: (61) 3223-0155. E-mail: conasems@conasems.org.br www.conasems.org.br

CONASEMS
Frequência dos motivos relacionados
Gráfico de pizza mostrando a distribuição dos motivos relacionados.
Frequência dos itens pelo principal motivo
Gráfico de barras mostrando a frequência dos itens pelo principal motivo.
141 Municípios com preenchimento
585 Municípios com notificações
Espanhola dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Sala 144B. CEP: 70058-900 | Brasília/DF. Tel: (061) 3223-0155 | Fax: (61) 3223-0155. E-mail: conasems@conasems.org.br www.conasems.org.br

CONASEMS
Frequência dos itens pelo principal motivo
Gráfico de barras mostrando a frequência dos itens pelo principal motivo.
Posteriormente ao processo de monitoramento, as soluções parciais foram relatadas em levantamentos descentralizados, desta forma, adicionalmente segue a relação de Solução de cloreto de sódio relatados em todas as unidades federativas com dificuldades de aquisição:
✓ CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO/BOLSA 100ML.
✓ CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO/BOLSA 250ML.
✓ CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO/BOLSA 500ML.
✓ CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO/BOLSA 1000ML.
Espanhola dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, Sala 144B. CEP: 70058-900 | Brasília/DF. Tel: (061) 3223-0155 | Fax: (61) 3223-0155. E-mail: conasems@conasems.org.br www.conasems.org.br

PORTARIA



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N. 146/SEMAD/2022
Ji-Paraná, 16 de junho de 2022.

NOMEIA Comissão Especial para certificar, supervisionar e fiscalizar os serviços prestados do Processo Administrativo 1-8865/2021.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 13768/GAB/PMJ/P/2021;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-8865/2021;

Art. 1º - NOMEIA Comissão para certificar dos serviços prestados no veículo Gol, Marca Volkswagen - Ano 2013 - Placa - NCF-3906, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Administrativo 1-8865/2021, que será composto pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

Marcelo Pereira da Silva
Presidente

Sidnei Silva dos Anjos
Membro

Eduardo de Barros Guimarães
Membro

Maximiliano do Nascimento Almeida
Membro

Art. 2º - As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto 13768/GAB/PMJ/P/2021

Ranieri de Lima Silva

PALÁCIO UIRAPUÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Uirupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043

Digitizado com CamScanner

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/CPL/PMJ/2022

PROCESSO: N. 1-2746/2022 - AMT.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019, 308 de 24 de fevereiro de 2022 e Lei 3487/2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Aquisição de tintas para pintura viária e diluente) para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná - AMT, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 121/158, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 073/CPL/PMJ/2022, (ITENS DESTINADOS AAMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EP/MEI MEDIANTE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%) - nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 209/238.

Empressa Detentora do Registro: BRICKS SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.591.057/0001-91, sediada na Rua Agnere Pereira da Costa, 113, Jardim Alvorada - Jandira /São Paulo, CEP: 06.612-220 (fone: 11 1111 1111, 11 9490-0946), E-mail: bricks.sinalizacao@gmail.com, neste ato representada por, Aline Moreira Levada de Souza, brasileira, solteira, empresária, portador do RG n. 3540118-2/SSP/SP e inscrito no CPF n. 400.689.258-67, bricks.sinalizacao@gmail.com (fls. 258 e 266), e SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.976.238/0001-34, sediada na Avenida Joao Paulo II, 1300- Sala 315, Dona Zeli I - Nova Serrana /MG, CEP: 35.523-352 (fone: 37 9931-5388, e-mail: serranaviaria@gmail.com), neste ato representada por, Sillas Renato Ferrao, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 462463667-SSP/SP e inscrito no CPF n. 383.292.248-21, (fone: 14 3261-2469, e-mail: sillas.ferrao@csinalizacao.com.br) (fls. 285, 286 e 295).

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:30 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Uirupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Adriana Bezerra Reis, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 035/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO - "AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA VIÁRIA E

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Uirupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DILUENTE", conforme Termo de Referência e anexos, fls. 121/158; Solicitação de material, fls. 73/75; Cotação de preço, fls. 31/43, 77/89, 161/177; Autorização do Presidente da AMT de Ji-Paraná, fls. 90; Minuta do Edital, fls. 94/116, 178/200; Despacho n 359/PGM/PMJ/2022, fls. 118/120; Parecer Jurídico n. 322/PGM/PMJ/2022, fls. 203/207; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 073/SUPECOL/PMJ/RO/2022, fls. 209/238; Publicações, 241/251; Proposta, fls. 253/255; Habilitação, fls. 257/311; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 314; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 073/2022(SRP) de 23/05/2022, fls. 316/329; Termo de Adjudicação de 25/05/2022, fls. 330/331; Parecer Jurídico n. 0490/PGM/PMJ/2022, fls. 334/335 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 073/2022 de 08/06/2022, fls. 336/339.

1- DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (tintas para pintura viária e diluente) para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná - AMT, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ato;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- a) Descrição do material requisitado e quantidade;
b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Uirupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamento;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descrito.

4- DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceita o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Uirupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida no crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5- DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA, GARANTIA E AMOSTRAS:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os objetos deverão ser entregues, diretamente na sede da Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná, localizada na Avenida Ji-Paraná, nº 615, Bairro Uirupá, Ji-Paraná/RO, sendo horário de atendimento de segunda a sexta feira das 07:30min às 13:30min. Entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência, conforme Item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, com todas as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.2.1 - O prazo máximo da entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de empenho.

5.3 - A contratada deverá oferecer as garantias de cada produto registrado, conforme determinado no Item 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Uirupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4 - Visando atestar a qualidade das tintas a serem adquiridas, deverá ser disponibilizada pela Contratada, amostras contendo no mínimo 1 (um) litro de tinta. Em conformidade com todas as clausulas constante no Item 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJ/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Uirupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9- DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

- I - Advertência;
II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de prazo por período superior ao previsto na alínea "c";
e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
a) Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria temporariamente regularizar;
b) Por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Uirupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ATA DE REUNIÃO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, na Avenida Ji-Paraná, n. 615, Bairro Uirupá, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, realizou-se a quinta Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência - CDMP, do Município de Ji-Paraná, estavam presentes Agostinho Castello Branco Filho (Conselheiro-Presidente), Ronaldo Batista Alexandre (Conselheiro), Francilaine Magalhães Santos (Conselheira), Noemi Brisola Ocampos (Conselheira), Sidnei Silva dos Anjos (Conselheiro) e Humberto Jackson de Souza (Conselheiro), e Maísa Nayanne Souza Setúbal Araújo (Secretária), Secretária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência e do Comitê de Investimento de Recursos Previdenciários, presidida pelo Presidente do IPREJI, Agostinho Castello Branco Filho. Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão pelo Senhor Presidente, que deu início aos trabalhos: 1) O Senhor Presidente, fez leitura da Pauta aos Senhores Conselheiros da Ata da 5ª Reunião Ordinária do CDMP: 2) Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente faz a apresentação do relatório analítico dos investimentos do IPREJI; 3) Continuando, o Senhor Presidente, apresentou, aos Conselheiros a Prestação de Contas Mensal, do IPREJI, referente aos meses de março e abril deste ano de 2022, bem como, informou que as referidas Prestações de Contas Mensais serão enviadas e transmitidas aos órgãos de controle de forma tempestiva; 4) Prosseguindo, o Presidente informou que quanto a compra do imóvel para a sede do IPREJI, está tramitando na Câmara dos Vereados o Projeto de Lei nº. 4131/2022 (numeração do legislativo) e n. 3091/2022 (numeração do Executivo) a respeito de crédito adicional especial que será utilizado para a referida compra da sede do IPREJI; 5) Continuando, o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Conselheiros que o IPREJI está respondendo Auditoria Conjunta realizada pelo Tribunal de Contas da União - TCU e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, ou seja, uma fiscalização, para apurar 37 (trinta e sete) indícios de irregularidades apontados no sistema E-pessoal do TCU, relativos a folha de pagamento deste IPREJI, exercício de 2021, informou ainda que, os indícios estão sendo respondidos e sendo tomadas as devidas providências para a regularização dos mesmos, o atendimento a Auditoria será realizada dentro do prazo da regularização dos mesmos, o atendimento a Auditoria será realizada dentro do prazo estipulado pelos referidos Tribunais; 6) Prosseguindo, o Senhor Presidente, informou que o IPREJI está providenciando medidas para a realização de concurso, a fim de contratar Procurador; 7) Continuando, o Presidente realizou a entrega aos conselheiros dos certificados do curso de Capacitação Previdenciária - Certificação Básica RPPS Portaria nº 9.907/2020; 8) Prosseguindo, o Senhor Presidente, informou também que, o Setor Previdenciário do IPREJI concedeu no mês de maio de 2022, 11 (onze) aposentadorias.

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Uirupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76.900-261
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ: 04.092.672/0001-25
Site: www.ipajprej.ro.gov.br - E-mail: administrativoprevidencia@ipajprej.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

aos servidores do município e 1 (uma) pensão por morte; 09) Prosseguindo, o Senhor Conselheiro, Ronaldo Batista Alexandre, pediu a palavra e informou a seguinte problemática: que os servidores da Educação que estão para se aposentar precisam de documentos probatórios relativos aos períodos anteriores a 2003, que trabalhavam em sala de aula de escolas que atualmente são consideradas "extintas", para comprovação de tempo de contribuição, entretanto, não estando conseguindo ter acesso aos referidos documentos. Assim, o Conselheiro, Ronaldo Batista Alexandre, questionou o Presidente quais providências necessárias os servidores devem realizar. O Senhor Presidente, respondeu informou que esses servidores devem se direcionar o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e solicitar a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, haja vista que, até 31/07/2005 o município de Ji-Paraná era regido pelo regime geral, passando a ser regime próprio em 01/08/2005, com o advento da Lei Municipal n. 1403/2005. Nada ficando de comunicar por meio de endereço eletrônico ou outro meio de comunicação ou IPREJI e do CDMP secretária e lavrei a presente ata, após lida pelo Senhor Presidente foi aprovado por todos, a qual assinou com os membros do Conselho, Ji-Paraná, vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e dois.

Agostinho Castello Branco Filho
Conselheiro-Presidente

Humberto Jackson de Souza
Conselheiro

Ronaldo Batista Alexandre
Conselheiro

Sidnei Silva dos Anjos
Conselheiro

Francilaine Magalhães Santos
Conselheira

Noemi Brisola Ocampos
Conselheira

Maísa Nayanne Souza Setúbal Araújo
Secretária

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Uirupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76.900-261
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ: 04.092.672/0001-25
Site: www.ipajprej.ro.gov.br - E-mail: administrativoprevidencia@ipajprej.ro.gov.br

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Uirupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



c) Por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio adido para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

7

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrevocável.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedir citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhar a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciada pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

II - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

10

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17 (dezesete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

ADRIANA BEZERRA REIS
Superintendente de C. e Licitações
Dec. 0622 de 25 de fevereiro de 2022

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedir citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhar a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CNPJ: 12.591.057/0001-91

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.976.238/0001-34, sediada na Avenida Joao Paulo II, 1300- Sala 315, Dona Zeli I – Nova Serrana /MG, CEP: 35.523-352 (fone: 37 9931-5388, e-mail: serranaviaria@gmail.com), neste ato representada por, [Sillas Renato Ferrão](#), brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 462463667-SSP/SP e inscrito no CPF n. 383.292.248-21, (fone: 14 3261-2469, e-mail: sillas.ferrao@cnsinalizacao.com.br) (fls. 285, 286 e 295), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA VIÁRIA E DILUENTE), para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Transito e Transporte de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Presidente da AMT de Ji-Paraná (fls. 336/339), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 121/159 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 073/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 209/238, do Processo Administrativo n. 1-2746/2022 – AMT, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2022.

13

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI

41.976.238/0001-34

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2022.

14

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000125/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 73

Proc. Administrativo 1-2746/2022

Nº Controle Ata : 035/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 14/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tintas para pintura viária e diluente, que serão utilizadas pela Autarquia Municipal de Trânsito para pintura em vias pavimentadas no Município de Ji-Paraná.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 14/06/2023

Fornecedor / Proponente : 10335BRICKS SINALIZACAO LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
2	025.001.157	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA – LATA 18 LITROS SENDO: PRÓPRIA A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; Ótima flexibilidade; Ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco	LAT	0	298	340,00	101.320,00	0	0	298	101.320,00
3	025.001.158	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELA – LATA 18 LITROS SENDO: PRÓPRIA A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; Ótima flexibilidade; Ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco	LAT	0	306	340,00	104.040,00	0	0	306	104.040,00
4	025.001.158	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELA – LATA 18 LITROS SENDO: PRÓPRIA A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais.	LAT	0	102	340,00	34.680,00	0	0	102	34.680,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000125/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 73

Proc. Administrativo 1-2746/2022

Nº Controle Ata : 035/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 14/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tintas para pintura viária e diluente, que serão utilizadas pela Autarquia Municipal de Trânsito para pintura em vias pavimentadas no Município de Ji-Paraná.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 14/06/2023

Fornecedor / Proponente : 10335BRICKS SINALIZACAO LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
5	025.001.275	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR VERMELHA - LATA DE 18 LITROS SENDO: PRÓPRIA Utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; Ótima flexibilidade; Ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco	LAT	0	87	400,00	34.800,00	0	0	87	34.800,00
6	006.004.545	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR PRETA - LATA DE 18 LITROS SENDO: PRÓPRIA Utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; Ótima flexibilidade; Ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Diluição de 10 a 30%	LAT	0	15	350,00	5.250,00	0	0	15	5.250,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000125/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 73

Proc. Administrativo 1-2746/2022

Nº Controle Ata : 035/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 14/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tintas para pintura viária e diluente, que serão utilizadas pela Autarquia Municipal de Trânsito para pintura em vias pavimentadas no Município de Ji-Paraná.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 14/06/2023**Fornecedor / Proponente :** 10335BRICKS SINALIZACAO LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
		Acabamento fosco									
7	025.001.159	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AZUL – LATA 18 LITROS SENDO: PRÓPRIA	LAT	0	15	394,00	5.910,00	0	0	15	5.910,00
		A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; Ótima flexibilidade; Ótima resistência á abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto;									
8	025.001.156	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BAS E DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA - 5 LITROS PRÓPRIA DILUENTE PARA LIMPEZA DE MATERIAIS	LAT	0	320	71,11	22.755,20	0	0	320	22.755,20

Total (Por Fornecedor) : R\$308.755,20**Fornecedor / Proponente :** 10335SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	025.001.157	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA – L ATA 18 LITROS SENDO: ALTA PAULISTA	LAT	0	897	330,00	296.010,00	0	0	897	296.010,00
		A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; Ótima flexibilidade; Ótima resistência á abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco Diluição de 10 a 30%									

Total (Por Fornecedor) : R\$296.010,00**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000125/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 73

Proc. Administrativo 1-2746/2022

Nº Controle Ata : 035/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 14/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tintas para pintura viária e diluente, que serão utilizadas pela Autarquia Municipal de Trânsito para pintura em vias pavimentadas no Município de Ji-Paraná.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 14/06/2023**Total Registro de Preços (Inicial) : 604.765,20 Saldo Total: 604.765,20**



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 063/CPL/PMJP/2022

PROCESSO: N. 1-1453/2022

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019, 308 de 24 de fevereiro de 2022 e Lei 3487/2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Madeira Serrada em Prancha e Quadrado), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná - SEMOSP, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/44, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 063/CPL/PMJP/2022. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI) – nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 103/139.

Empresas Detentora do Registro: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.880.019/0001-19, CEP: 76.940-00 - sediada na Rua X, S/N- Cidade Alta - Rolim de Moura Rondônia (fone: 69 3442 2220 e-mail: sariadonego@hotmail.com), neste ato representa por Sadinez Borges da Rosa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 796.569-SSP/RO e inscrito no CPF nº 698.903.402-59. (fls. 163/164,172).

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 12:15 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Adriana Bezeres Reis, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 036/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitantes homologada e adjudicada à empresa qualificada, tendo o presente acordado com a classificação, resolveu REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (MADEIRA SERRADA EM PRANCHA E QUADRADO), e conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/44; Solicitação de material, fls. 29; Cotação de preço, fls. 46/60; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 64; Minuta do Edital, fls. 68/90; Parecer Jurídico n. 0217/PGM/PMJP/2022, fls. 94/97; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 063/SUPECOL/PMJP/RO/2022 fls. 103/139;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Publicações, 142/152; Proposta, fls. 154/160; Habilitação, fls. 162/203; Resultado por fornecedor, fls. 206; Ata de Realização do pregão, fls. 208/214; Termo de Adjudicação, fls. 215/216; Parecer Jurídico n. 0396/PGM/PMJP/2022, fls.220/222; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 063/2022 de 08/06/2022, fls. 223/226.

1-DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Madeira Serrada em Prancha e Quadrado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4- DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5- DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - As entregas das madeiras serão definidas pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos endereços constantes no item 12.7 do termo de referência - Anexo I do Edital.

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de empenho.

6- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Reccebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9- DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 0,8% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplimento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

b) por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.5 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta, faltar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



II - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

ADRIANA BEZERRA REIS
Superintendente de C. e Licitações
Dec. 0622 de 25 de fevereiro de 2022

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.880.019/0001-19, CEP: 76.940-000 - sediada na Rua X, S/N- Cidade Alta - Rolim de Moura/Rondônia fone: 69 3442-2220 e-mail serrariadonego@hotmail.com, neste ato representado por Sadinez Borges da Rosa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º. 796.569 SSP/RO e inscrito no CPF n.º. 698.903.402-59. (Fls. 162/164,172), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento da aquisição de materiais de consumo (Madeira Serrada em Prancha e Quadrado), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná - SEMOSP, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 223/226), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/44, e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 063/CPL/PMJP/2022 e anexos, fls. 145/152, do Processo Administrativo n. 1-1453/2022 - SEMOSP, disponível na página oficial do Município, amando neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 15 de junho de 2022.

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA
CNPJ nº 07.880.019/0001-19

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitação : 000100/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 63

Proc. Administrativo 1-1453/2022

Nº Controle Ata : 036/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 15/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada em prancha e quadrado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo de Referência e

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/06/2023

Fornecedor / Proponente : 96147 SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	006.004.180	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRAMACIÇA DE LEI PARA TABULEIRO DE PONTE, (3,60 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 25 CM DE LARGURA) MADEIRA DE LEI Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.	UND	0	1650	237,00	391.050,00	0	0	1650	391.050,00
2	006.004.180	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRAMACIÇA DE LEI PARA TABULEIRO DE PONTE, (3,60 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 25 CM DE LARGURA) MADEIRA DE LEI Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.	UND	0	550	237,00	130.350,00	0	0	550	130.350,00
3	006.004.181	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA DESLIZANTE DE PONTE, (6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA) MADEIRA DE LEI Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.	UND	0	308	480,00	147.840,00	0	0	308	147.840,00
4	006.004.181	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA DESLIZANTE DE PONTE, (6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA) MADEIRA DE LEI Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.	UND	0	102	480,00	48.960,00	0	0	102	48.960,00
5	006.004.182	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA ESTACA DE PONTE, (6 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA) MADEIRA DE LEI Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.	UND	0	338	3.109,00	1.050.842,00	0	0	338	1.050.842,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000100/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 63

Proc. Administrativo 1-1453/2022

Nº Controle Ata : 036/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 15/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada em prancha e quadrado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo de Referência e

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 15/06/2023

Fornecedor / Proponente : 96147SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.											
6	006.004.182	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA ESTACA DE PONTE.(6 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA), MADEIRA DE LEI	UND	0	112	3.109,00	348.208,00	0	0	112	348.208,00
Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.											
7	006.004.183	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA TRANSVERSINA DE PONTE.(5 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA) MADEIRA DE LEI	UND	0	113	2.699,00	304.987,00	0	0	113	304.987,00
Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.											
8	006.004.183	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA TRANSVERSINA DE PONTE.(5 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESSURA, X 30 CM DE LARGURA) MADEIRA DE LEI	UND	0	37	2.699,00	99.863,00	0	0	37	99.863,00
Especificação da Madeira a serem adquiridas pelo presente registro de preços deverão obedecer às espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Oiticica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jataí, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito IELIS como: nos, brancais, rachaduras e ocos.											

Total (Por Fornecedor) : R\$2.522.100,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 2.522.100,00

Saldo Total: 2.522.100,00

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade